

LEI Nº 2.701, DE 26 DE NOVENBRO DE 1.985

DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 132.000.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - um crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.000.000 -cento e trinta e dois milhões de cruzeiros-, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1	- <u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
1.1	- SETOR ADMINISTRATIVO	
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$ 14.000.000
3113	- Obrigações Patronais	+Cr\$ 12.000.000
1.2	- SETOR FINANCEIRO	
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$ 32.000.000
1.3	- SETOR TÉCNICO	
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$ 74.000.000
	TOTAL . .	+Cr\$ 132.000.000

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto, na ordem de Cr\$ 64.000.000 - sessenta e quatro milhões de cruzeiros-, com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, e anulará, parcialmente, em Cr\$ 68.000.000 - sessenta e oito milhões de cruzeiros - as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias a seguir mencionadas:

1 - Serviço Alinhamento de Água e Esgoto

1.1 - Setor Administrativo

3253 - Salário Família. -R\$ 500.000
4120 - Equipamento e Mat. Permanente. -R\$ 4.000.000

1.2 - Setor Financeiro

4120 - Equipamento e Mat. Permanente. -R\$ 2.000.000
5132 - Outros Serviços e Encargos. -R\$ 2.000.000
4110 - Obras e Instalações-Sistema de Água Implantação e Reforma-Recalque-Tratamento e Distribuição. -R\$ 36.000.000
4110 - Obras e Instalações-Redes de Água. -R\$ 23.500.000
TOTAL -R\$ 68.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE NOV. DE 1985.

Genésio Romão Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

Nelson Tadeu - Diretor